



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que realize auditoria operacional emergencial referente ao expressivo aumento da fila de espera para análise e concessão de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**JUSTIFICAÇÃO**

O cenário envolvendo o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ultrapassou qualquer margem razoável de tolerância administrativa. Não se trata de um atraso eventual, de falhas técnicas pontuais ou de oscilações operacionais típicas de sistemas complexos. O que se verifica, de forma objetiva, é a instalação de um colapso administrativo e operacional que atinge diretamente 2.862.000 processos pendentes de análise e aproximadamente 900 mil cidadãos à espera do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Diante da gravidade do quadro e da manifesta incapacidade do órgão responsável de apresentar soluções consistentes e tempestivas, requer-se, por parte do TCU, a imediata instauração de auditoria operacional emergencial, com foco na identificação técnica das causas, na avaliação da eficiência dos fluxos internos e na apuração das responsabilidades institucionais envolvidas.

Este pedido se sustenta em três constatações fundamentais:

1. Indícios evidentes de falhas sistêmicas persistentes.



Os fluxos internos do INSS demonstram desorganização, os sistemas operacionais permanecem instáveis, a comunicação institucional não é clara e a governança tecnológica mostra-se insuficiente ou ineficaz. É dever do Tribunal de Contas da União verificar se há omissão de gestão, negligência técnica, falhas de planejamento ou decisões administrativas que contribuíram para o agravamento da crise.

## 2. Fragilidade das justificativas apresentadas pelo órgão.

As explicações públicas variam semanalmente, sem amparo técnico consistente e sem lastro em resultados concretos. Promessas reiteradas de normalização não foram cumpridas. A auditoria é necessária para separar discurso e realidade, evidenciando, por meio de dados e relatórios técnicos, o ponto real de ruptura operacional e administrativo.

## 3. Impacto social imediato e mensurável.

Milhões de brasileiros dependem dos benefícios previdenciários e assistenciais para garantir subsistência própria e familiar. A demora injustificada na concessão dos benefícios não se configura apenas como falha administrativa: constitui verdadeiro dano social, com repercussões diretas sobre a dignidade humana, cabendo a este Tribunal avaliar sua extensão e suas causas.

Assim, solicita-se que a auditoria contemple:

- diagnóstico integral da fila de análise, do desempenho dos sistemas de processamento e do fluxo operacional;
- avaliação da governança e da coordenação entre INSS, Dataprev e Ministério da Previdência;
- exame das decisões administrativas que possam ter contribuído para os atrasos;
- identificação das responsabilidades pelas falhas operacionais;



- apresentação de recomendações urgentes, com prazos claros e objetivos, para restabelecimento da regularidade do serviço.

O Tribunal de Contas da União exerce papel constitucional essencial no controle de eficiência, economicidade e efetividade da Administração Pública. A situação ora exposta não admite postergação: trata-se de um quadro de gravidade extraordinária, que justifica e exige atuação imediata e prioritária da Corte de Contas.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2025.

**Senador Carlos Viana  
(PODEMOS - MG)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2828515348>